

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Marcelo Côco
Fernando Barbosa
Alessandra Modolo

Flávia Nonato
Evelyn Castillo
Osmar Aquino
Rafael Bandeira
Fernanda Silveira
Flávia Seixas
Natália Quirino
Cecília Chequer

Gabrielle Souza
Nicole Riente
Patrícia Diogo
Graziela Cruz
Jonatã T. Brandão Lima
Roberta Marinho
Amanda Silva
Tiago Stoler

Cristina Ferreira
Vivian S. de Araújo
Augusto Acquarone
Wagner Rodrigues
Amanda Mendes

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MAIOR / PI.**

Processo: 1003508

**CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A e FRANCISCO
WALISON DO NASCIMENTO**, ambos, representados neste momento por
seus advogados, declaram, ratificam e firmam neste **TERMO DE
ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO**, em caráter irrevogável
e irretratável, tem justo e reciprocamente aceito e fixado o
seguinte:

Com o objetivo de dar fim à **Ação de Cobrança de Seguro
Obrigatório - DPVAT**, relativo à indenização decorrente de
acidente de trânsito, **processo n.º 1003508**, em trâmite perante
este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por
mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente,
estipulando, de comum acordo:

- (I) Que a Ré pagará ao Autor o valor total de **R\$ 29.650,00
(dezenove mil e novecentos reais)**.
- (II) Que o pagamento será realizado através de cheque
nominal **ao Juízo: Juizado Especial Cível da comarca de
Campo Maior**;
- (III) Que será realizado dentro do prazo máximo de 20 dias
úteis a contar do protocolo do presente **TERMO DE
COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**, nos termos que se seguem:

O montante transacionado e ora discriminado no item anterior,
corresponde ao valor principal, honorários advocatícios,
acréscimos legais e acessórios, a título de pagamento único,
amplo, final e total, pertinente a todos e quaisquer direitos e
valores correspondentes à ação supracitada.

É de se ressaltar que a transação realizada nos autos do processo em epígrafe não gera qualquer tipo de precedente, não obrigando a Ré ou qualquer Seguradora integrante do "Convênio DPVAT", a celebrar acordo em processos judiciais similares ao ora tratado.

Fica pactuado ainda, entre as partes, que eventuais custas do processo correrão por parte **da Ré**.

Quando do pagamento e recebimento discriminado, como por força deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, **ao Autor** dará a Ré a mais ampla, plena, rasa, total, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, valores oriundos do acidente automobilístico ocorrido em **07/12/2007**, tendo sido vitimado o **Sr. FRANCISCO WALISON DO NASCIMENTO**, relativo à indenização por **INVALIDEZ**, correspondente ao Seguro Obrigatório de Veículos - DPVAT, incluindo-se verbas por danos materiais e morais.

Sem prejuízo do exposto, em apreço ao Princípio da Eventualidade, requer ainda a Ré:

- **o desbloqueio de contas** caso tenham sido bloqueadas *on-line*;
- **a baixa de eventual penhora**, no caso de bens já penhorados;
- **recolhimento do mandado de penhora e intimação de execução**, caso já tenham sido expedidas por este d. Juízo.

As partes veem requerer a V.Exa. que seja homologado o acordo, renunciando ao prazo recursal, e que, efetivado o pagamento e cumpridas as formalidades legais, sejam feitas as anotações de praxe, arquivando-se definitivamente os autos.

Assim sendo, e estando as partes ajustadas e acordadas, sem nenhuma ressalva e oposição, ratificam o inteiro teor deste TERMO DE ACORDO, TRANSAÇÃO, PAGAMENTO E QUITAÇÃO, valendo para todos os efeitos legais, inclusive com relação ao encerramento

definitivo e, respectiva baixa da ação acima referida, fazendo coisa julgada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Maior, 06 de Fevereiro de 2013.

HERISON HELDER PORTELA PINTO
OAB/PI 5367-07
P/RÉU

JOSE RIBAMAR COELHO FILHO
OAB/PI 10489A
P/AUTOR

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br